

DECRETO Nº 018, 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM CO
DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E
FINANCIAMENTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da margem consignável dos servidores públicos municipais para proporcionar maior flexibilidade financeira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que regula a autorização para descontos de prestações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um equilíbrio entre a concessão de crédito e a capacidade de pagamento dos servidores públicos, evitando o superendividamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a margem consignável para descontos em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos a servidores públicos municipais fica fixada em até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 2º O prazo máximo para pagamento dos empréstimos e financiamentos consignados passa a ser de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º A concessão de empréstimos e financiamentos dentro dos limites estabelecidos neste Decreto deverá observar as normas e critérios definidos pelos órgãos financeiros conveniados e pelas diretrizes da administração pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio José Custódio das Neves, Gabinete do Prefeito, Brejão (PE), 02 de abril de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito

Saulo Henrique Florentino de Barros

Prefeito

CPF: [REDACTED]

